

***DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE  
CERTIFICADOS DE DEPÓSITO DE AÇÕES (BDR) EMITIDAS  
PELA BIOTOSCANA INVESTMENTS S.A.  
Emissor Estrangeiro***



**MANUAL DE PROCEDIMENTOS  
OPERACIONAIS DA B3**

**OFERTA VAREJO**

# ÍNDICE

<b>CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA .....</b>	<b>3</b>
<b>1. CADASTRO .....</b>	<b>3</b>
Habilitação Eletrônica.....	3
Contatos.....	3
<b>2. PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO .....</b>	<b>4</b>
Pedido de Reserva .....	4
Validação dos Pedidos.....	4
Público Alvo da Oferta e Procedimento da Oferta .....	4
Oferta de Varejo.....	5
Oferta Institucional .....	7
Modalidades na Oferta.....	7
Cancelamento de Reservas .....	8
Cronograma.....	9
<b>3. PRECIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
Preço da Oferta.....	10
Alocação .....	10
Procedimento de Rateio para Oferta de Varejo .....	10
Cálculo de Quantidade de Ações para Investidores não Institucionais .....	11
<b>4. LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA E ENTREGA DAS AÇÕES.....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE B3 E PARTICIPANTES .....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO A – TERMO DE ADESÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO B – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA .....</b>	<b>16</b>

## **CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

### **Objeto**

Distribuição Pública Primária e Secundária de Certificados de Depósito de Ações (BDR) de Emissão da BIOTOSCANA INVESTMENTS S.A. Emissor Estrangeiro.

### **Coordenadores da Oferta Brasileira**

#### **Banco J. P. Morgan S.A. – COORDENADOR LÍDER**

At.: Patricia B. Fares

Av. Brigadeiro Faria Lima 3729, 6º, 7ª e 10ª a 15ª andares

04538-905 São Paulo SP Brasil

Tel. +55 11 1950-3703

End. Eletrônico: [patricia.b.fares@jpmorgan.com](mailto:patricia.b.fares@jpmorgan.com)

### **1. Cadastro**

Os Participantes deverão efetuar alguns procedimentos junto à B3, conforme descritos neste manual.

### **HABILITAÇÃO ELETRÔNICA**

Os participantes deverão habilitar-se de forma eletrônica, preenchendo os Anexos A e B por meio do próprio sistema DDA, no menu “RESERVAS – ADESÃO E HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE”.

A habilitação eletrônica somente será aceita se o participante já tiver aderido à oferta por meio da assinatura e envio da carta-convite (disponível no endereço [www.BVMFnet.com.br](http://www.BVMFnet.com.br)) ao Coordenador Líder.

### **CONTATOS**

Esclarecimentos adicionais sobre os procedimentos de cadastramento poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2565-4057.

Para contatos pelo correio eletrônico seguem os endereços:

- [denise.lopes@b3.com.br](mailto:denise.lopes@b3.com.br)
- [marcus.turano@b3.com.br](mailto:marcus.turano@b3.com.br)
- [isadora.tozi@b3.com.br](mailto:isadora.tozi@b3.com.br)
- [gilberto.kneif@b3.com.br](mailto:gilberto.kneif@b3.com.br)

## **2. Período de Distribuição**

### **PEDIDO DE RESERVA**

O procedimento de reserva por investidores de varejo tem início a partir da solicitação de reserva do cliente através do preenchimento do “Pedido de Reserva” nos Participantes da operação.

Os Participantes deverão registrar tais reservas, contendo todos os dados que serão utilizados posteriormente na liquidação. As reservas são agrupadas e repassadas à B3 por arquivo ou diretamente em tela no sistema DDA na CBLCNET, das 8h00 às 20h15.

Para envio e/ou registro de reservas ver no **CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE CBLC E PARTICIPANTES**

### **VALIDAÇÃO DOS PEDIDOS**

No momento que receber os arquivos, a B3 efetuará, em tempo real, a consistência dos pedidos de reserva, visando o cumprimento das determinações estabelecidas nos documentos da Oferta. Para maiores detalhes favor consultar definições nos documentos disponíveis na BVMFNET cujo endereço eletrônico é [www.bvmfnet.com.br](http://www.bvmfnet.com.br).

### **PÚBLICO ALVO DA OFERTA E PROCEDIMENTO DA OFERTA**

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição pública dos BDRs da Oferta Base e dos BDRs Adicionais de forma individual e não solidária, em regime de Garantia Firme de Liquidação (conforme abaixo definido), por meio de duas ofertas distintas, quais sejam:

- a) Uma oferta destinada a pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e, em todos os casos, que não sejam consideradas Investidores Institucionais (“Investidores Não Institucionais”), que formalizem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada, observado o valor mínimo de pedido de investimento de R\$ 3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 por investidor (“Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva” e “Oferta de Varejo”, respectivamente); e
- b) Uma oferta destinada a investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, que não sejam consideradas Investidores Não Institucionais, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores

qualificados nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo para estes, valores mínimos e máximos (“Investidores Institucionais Locais”), assim como os Investidores Estrangeiros (em conjunto com os Investidores Institucionais Locais, “Investidores Institucionais” e “Oferta Institucional”, respectivamente).

Não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta.

#### **OFERTA DE VAREJO**

A Oferta de Varejo será realizada

- (i) Junto a **Investidores Não Institucionais** que realizarem solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário específico para reserva de BDRs no âmbito da Oferta, **celebrado, em caráter irrevogável e irretratável, junto a uma única Instituição Consorciada (“Pedido de Reserva”), durante o período compreendido entre 6 de julho de 2017, inclusive, e 17 de julho de 2017, inclusive (“Período de Reserva”); e**
- (ii) Junto a **Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas** e que realizarem solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de Pedido de Reserva **durante o período compreendido entre 6 de julho de 2017, inclusive, e 7 de julho de 2017, inclusive**, data esta que antecederá em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de Bookbuilding (“Período de Reserva para Pessoas Vinculadas”) e, em ambos os casos, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, sendo que aqueles que realizarem seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não terão seus Pedidos de Reserva cancelados, mesmo no caso de excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de BDRs da Oferta Base.

No contexto da Oferta de Varejo, o montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20% da totalidade dos BDRs (considerando os BDRs Suplementares e os BDRs Adicionais), será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva e Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável.

Os Pedidos de Reserva poderão ser efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretratável, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva.

Durante o Período de Reserva e o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta deverá realizar a reserva de BDRs mediante o preenchimento do Pedido de Reserva junto a **uma única Instituição Consorciada**, nos termos da Deliberação CVM 476, durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva.

O Investidor Não Institucional que seja Pessoa Vinculada deverá indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada,

sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. Com exceção dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas fora do respectivo Período de Reserva para Pessoas Vinculadas será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de BDRs da Oferta Base, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Cada Investidor Não Institucional poderá estipular, no respectivo Pedido de Reserva, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, um preço máximo por BDR, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor Não Institucional opte por estipular um preço máximo por BDRs no Pedido de Reserva e o Preço por BDRs seja fixado em valor superior ao preço máximo por BDRs estipulado por tal Investidor Não Institucional, seu Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada.

Certificados de depósito de ações

Serão obedecidos os seguintes parâmetros para os investidores definidos anteriormente:

- Limites:
  - Limite mínimo: R\$3.000,00 (três mil reais) por CPF/CNPJ.
  - Limite máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) somatória das reservas, por CPF/CNPJ.
- Adesão de cada investidor por um único participante.
- ISIN do ativo: **BRGBIOBDR008**

O cliente poderá solicitar mais de um pedido através do mesmo Participante, mesmo em dias diferentes, desde que o valor total das solicitações não exceda o valor limite, cujo pedido inicial seja igual ou maior que o limite mínimo e que o preço máximo seja o mesmo.

Perante a B3, os pedidos de um mesmo cliente serão consolidados e considerados como um só. Desta forma, a B3 classificará os pedidos recebidos em válidos e não válidos, e informará imediatamente aos Agentes de Custódia os pedidos não válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por tela do sistema DDA na CBLCNET, dependendo do meio utilizado para o registro da reserva. O Agente de Custódia poderá, a qualquer momento, obter a relação de todos os pedidos válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por consulta ao sistema DDA na CBLCNET.

A rotina anteriormente descrita acontecerá diariamente entre as datas de abertura e de encerramento do período de distribuição pública primária e secundária de certificado de depósito de ações (BDR) de emissão da BIOTOSCANA INVESTMENTS S.A. de acordo com o cronograma da operação. Ver no Aviso ao Mercado publicado em 28 de junho de 2017, republicado em 05 de julho de 2017 e disponível na BVVMFNET.

## OFERTA INSTITUCIONAL

No âmbito da Oferta Institucional, destinada aos Investidores Institucionais, após o atendimento dos Pedidos de Reserva, os BDRs remanescentes, que não forem colocados na Oferta de Varejo, serão destinados à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta, e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento uma vez que cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de Bookbuilding.

## MODALIDADES NA OFERTA

### Descrição das modalidades

Serão admitidas duas (02) modalidades:

- a) **Modalidade tipo 4 – Compra à vista para investidor não institucional:** é o tipo de modalidade para todo investidor não institucional, quer seja pessoa física ou pessoa jurídica;
- b) **Modalidade tipo 9 – Compra à vista para investidor não institucional Pessoa vinculada:** idem ao disposto na modalidade 4 com a inclusão do conceito de vinculado definido no artigo 55 da Instrução nº400 da CVM controladores ou administradores das Instituições Intermediárias e da emissora ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau”.

### Detalhes operacionais das modalidades

- a) **Modalidade 4 - Compra à vista para investidor não institucional**
- b) **Modalidade 9 - Compra à vista para investidor não institucional Pessoa Vinculada;**

Serão obedecidas as seguintes regras:

- As reservas deverão ser efetuadas necessariamente em **valor financeiro;**
- Limite mínimo: R\$ 3.000,00 (três mil reais) por CPF/CNPJ;
- Limite máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) somatória das reservas (oferta de varejo e empregado), por CPF/CNPJ;
- Adesão de cada investidor por um único Participante;
- ISIN do ativo: **BRGBIOBDR008**

## **CANCELAMENTO DE RESERVAS**

As reservas realizadas são consideradas irrevogáveis e irretratáveis, contudo em caráter extraordinário, as Instituições Participantes da oferta **poderão corrigir suas reservas através do cancelamento e reinserção de nova reserva no sistema DDA.**

A B3 informa ainda que supervisionará diariamente os cancelamentos realizados pelos participantes da oferta e poderá desabilitar a funcionalidade de cancelamento por tela para os participantes que apresentarem cancelamentos em excesso sem as devidas justificativas.



## CRONOGRAMA

N.º	Evento	Data de Realização/Data Prevista <sup>(1)</sup>
1.	Protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta Divulgação deste Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas)	10 de maio de 2017
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ) Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	28 de junho de 2017
3.	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com os logotipos das Instituições Consorciadas).	5 de julho de 2017
4.	Início do Período de Reserva. Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas.	6 de julho de 2017
5.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	7 de julho de 2017
6.	Encerramento do Período de Reserva	17 de julho de 2017
7.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por BDR Aprovação do Preço por BDR pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, conforme aplicável Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e demais contratos relacionados à Oferta	18 de julho de 2017
8.	Concessão dos registros da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	19 de julho de 2017
9.	Início de Negociação dos BDRs na B3 Início do prazo de exercício da Opção de BDRs Suplementares	20 de julho de 2017
10.	Data de Liquidação da Oferta	24 de julho de 2017
11.	Data Limite do Prazo para Exercício da Opção de BDRs Suplementares	18 de agosto de 2017
12.	Data Limite para Liquidação dos BDRs Suplementares	23 de agosto de 2017
13.	Data Limite para Divulgação do Anúncio de Encerramento	16 de janeiro de 2018

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões ou prorrogações a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

### **3. Precificação e Alocação**

#### **PREÇO DA OFERTA**

O preço da Oferta será fixado através de mecanismo de *bookbuilding*. Para maiores detalhes favor consultar o Aviso ao Mercado publicado em 28 de junho de 2017, republicado em 05 de julho de 2017 e disponível no site BVMFnet.

#### **ALOCAÇÃO**

Uma vez estipulado o preço, ou seja, o preço do *bookbuilding* para a Oferta, a B3 efetuará a comparação das ofertas registradas pelos investidores com seus respectivos preços máximos e o preço do *bookbuilding*.

Caso o investidor tenha registrado seu preço máximo como sendo zero, significa que estará sujeitando-se ao preço do *bookbuilding*.

Caso o investidor tenha registrado um valor diferente de zero, significa que este é o preço máximo pelo qual efetuará a aquisição do ativo. Portanto se:

- Preço do *bookbuilding* for maior que o preço máximo definido pelo investidor. Este investidor não participará do processo de alocação.
- Preço do *bookbuilding* for menor ou igual ao preço máximo definido pelo investidor. Este investidor participará do processo de alocação.

#### **PROCEDIMENTO DE RATEIO PARA OFERTA DE VAREJO**

No contexto da Oferta de Varejo, o montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20% da totalidade dos BDRs (considerando os BDRs Suplementares e os BDRs Adicionais), será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva e Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável.

Caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais tenha como objeto BDRs em quantidade igual ou inferior à quantidade de BDRs destinada à Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais.

Caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais tenha como objeto BDRs em quantidade superior à quantidade de BDRs destinados à Oferta de Varejo, será realizado rateio dos BDRs, da seguinte forma:

- (i) A divisão igualitária e sucessiva dos BDRs destinados a Investidores Não Institucionais entre todos os Investidores Não Institucionais que validamente tiverem apresentado Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as

- frações de BDRs, até o limite de R\$ 3.000,00 por Investidor Não Institucional, e
- (ii) Uma vez atendido o critério de rateio descrito no subitem (i) acima, será efetuado o rateio proporcional dos BDRs destinados aos Investidores Não Institucionais remanescentes entre todos os Investidores Não Institucionais que validamente tiverem apresentado Pedido de Reserva, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as frações de BDRs.

Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, a quantidade de BDRs destinados a Investidores Não Institucionais poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito nesta alínea. Caso, após o rateio, haja valores depositados em montante superior à quantidade de BDRs efetivamente recebida por cada Investidor Não Institucional, esses valores serão devolvidos a cada Investidor Não Institucional, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos eventualmente incidentes, e se a alíquota for superior a zero, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data do rateio.

#### **CÁLCULO DE QUANTIDADE DE AÇÕES PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS**

A B3 calculará a quantidade de ações de cada cliente. Se este cálculo resultar em frações de ativo da Empresa, esta fração será suprimida e informada aos participantes à quantidade inteira. O valor financeiro de liquidação de cada cliente será calculado considerando a quantidade inteira de ativos adquiridos.

Até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) será utilizado o critério da divisão igualitária e sucessiva, caso o valor da reserva seja maior serão utilizadas fórmulas a seguir, onde:

$Q_f$  = quantidade final total de ações do investidor, desprezadas as casas decimais após a vírgula;

$VR$  = Valor da reserva do cliente;

$VL$  = Valor limite de alocação para investidor não institucional, no caso da operação o valor é R\$ 3.000,00 (três mil reais);

$PO$  = Preço da Oferta (por ação);

$VPF$  = Valor financeiro do pagamento efetivo pelo cliente;

$r$  = percentual de rateio, se houver; se não houver rateio,  $r = 1$ .

#### **Investidor Não-Institucional e**

Caso  $VR$  seja igual à  $VL$ .

$$Q_f = \frac{VR}{PO}$$

$$VPF = Q_f \times PO$$

Caso VR seja maior que VL.

$$Qf = \left( \left( \left( \frac{VR}{PO} \right) - \left( \frac{VL}{PO} \right) \right) \times r + \left( \frac{VL}{PO} \right) \right)$$

$$VPF = Qf \times PO$$

#### **4. Liquidação financeira e entrega das ações**

Previamente à liquidação da Oferta, os Vendedores depositarão o total das ações demandadas na Oferta na custódia B3. No dia da liquidação da Oferta, a B3 efetuará a liquidação financeira e a entrega física dos ativos da operação.

Após a liquidação da operação, a B3 cobrará normalmente a taxa mensal de custódia de ações, no valor estabelecido.

A entrega contra pagamento é operacionalizada pela B3 por meio da coordenação entre as transferências de ativos e recursos financeiros na Depositária e no STR, respectivamente.

As transferências de recursos financeiros no STR não compõem o saldo líquido multilateral em recursos financeiros da B3 e são efetivadas pelas mensagens LTR. Na **data da liquidação** (Verificar o cronograma da operação no Aviso ao Mercado e na BVMFNet) a entrega contra pagamento segue as etapas a seguir descritas, considerando a informação das reservas enviadas pelos Coordenadores, Coordenadores Contratados e demais Participantes à B3:

- A B3, através da LTR0001, informa o Banco Liquidante dos participantes o valor financeiro a ser pago, referente aos títulos adquiridos por seus clientes;
- O Banco Liquidante dos participantes confirma, pela LTR0002, o valor financeiro a liquidar;
- O Banco Liquidante dos participantes transfere, via LTR0004, os recursos financeiros para a Conta de Liquidação da B3 no STR;
- A B3 transfere os recursos financeiros, pela LTR0005, para o Banco Liquidante dos Vendedores e, concomitante, transfere os títulos para a Conta de Custódia dos clientes compradores.

Caso o pagamento não se realize, ou o Banco Liquidante dos participantes não cumpra os prazos estabelecidos, a B3 considera e informa que a operação não foi liquidada e realiza os procedimentos de tratamento da falha.

## CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE B3 E PARTICIPANTES

Como divulgado no Comunicado Externo 071-2010 / DC, destacamos que desde 1º de setembro de 2010, o IRCA, ERCA, PRCA e CRCA tiveram alterações em seus leiautes:

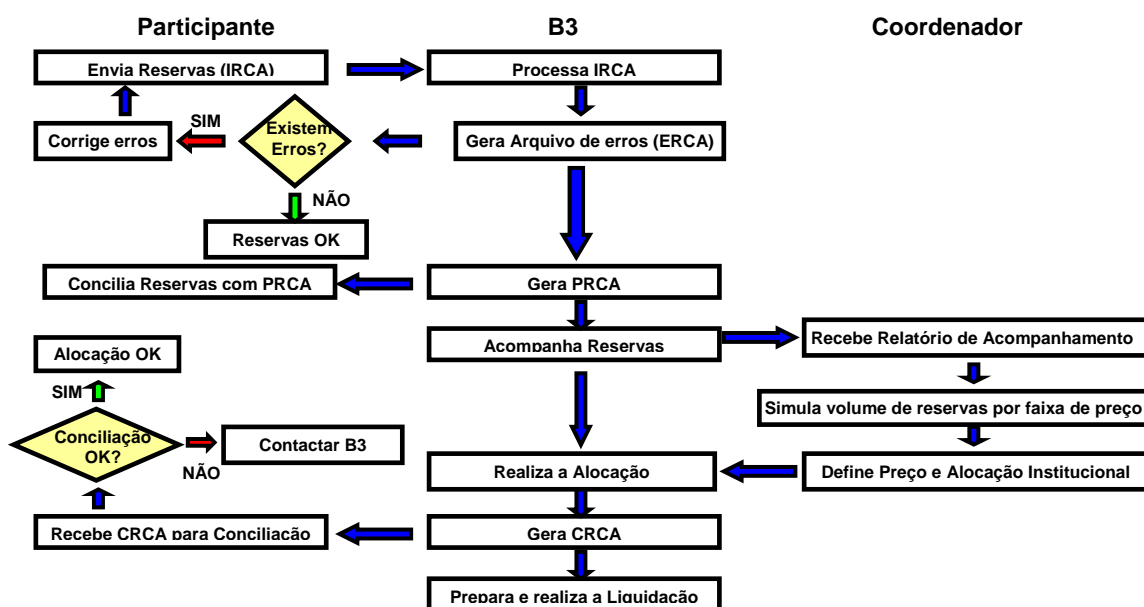
- Nos arquivos IRCA, ERCA e PRCA, o campo 4 foi substituído pelo Campo 10, o novo campo da Modalidade da Oferta;
- No arquivo CRCA, o Campo 3 foi substituído pelo Campo 12, o novo campo da Modalidade da Oferta

O sistema DDA (Sistema de Distribuição Ativos) possui um Manual do Usuário para que os Participantes das operações possam realizar suas reservas com agilidade e segurança além de poder efetuar consultas e solicitar arquivos específicos.

Este Manual do Usuário poderá ser encontrado na página da BVMFNET no item Manuais → Manuais de Usos dos Sistemas → Sistema de Distribuição de Ativos – DDA.

Os arquivos trocados entre a B3 e os Participantes poderão ser consultados em seus conceitos básicos e seus respectivos *lay outs* também na BVMFNET no item Manuais → Manuais SISAR → Agentes de Custódia → Oferta de Ativos em Balcão Organizado.

Segue fluxo de uma operação de distribuição de ativos.



## **ANEXO A – TERMO DE ADESÃO**

---

### **TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADOTADOS PELA B3 NA OPERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO DE AÇÕES (BDR) DE EMISSÃO DA BIOTOSCANA INVESTMENTS S.A. EMISSOR ESTRANGEIRO**

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a ..... (denominação do Agente de Custódia), com sede na cidade de....., na Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, declara expressamente que conhece e aceita todas as disposições contidas no Manual de Procedimentos Operacionais adotados pela B3 na operação de distribuição pública primária e secundária de certificado de depósito de ações (BDR) de emissão do BIOTOSCANA INVESTMENTS S.A., aderindo, portanto, ao presente documento.
2. O presente Termo de Adesão terá duração até que a OPERAÇÃO esteja completamente finalizada.
3. O aderente poderá rescindir o presente Termo de Adesão, comunicando a B3, por escrito, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias e desde que tenha liquidado todas e quaisquer pendências existentes no que tange à OPERAÇÃO.
4. Caso haja divergência entre o presente documento e o Aviso ao Mercado prevalecerá as disposições constantes no Aviso ao Mercado.

São Paulo, .. de ..... de 2017

..... (denominação do Agente de Custódia)

(assinaturas)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

## **ANEXO B – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA**

---

....., .. de ..... de 2017  
(Local)

A  
B3

Ref: Informações sobre a participação na operação de Distribuição Pública Primária e Secundária de Certificado de Depósito de Ações (BDR) de Emissão da BIOTOSCANA INVESTMENTS S.A..

Prezados Senhores,

Solicitamos a inclusão como participante na operação em referência e informamos os seguintes dados:

Dados da instituição solicitante

Nome:

CNPJ:

Código na B3 como Agentes de Custódia

Dados do Coordenador ao qual o solicitante está vinculado:

Nome:

CNPJ:

Assinatura dos responsáveis legais perante a B3 do Agente de Custódia solicitante

Contato

Nome:

Endereço eletrônico:

Telefone:

Telefone: